



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC
Secretaria de Comércio Exterior - SECEX
Departamento de Operações de Comércio Exterior- DECEX
Coordenação de Operações de Importação de Usados e Similaridade-COIMP

OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

IMPORTAÇÕES SUJEITAS À APURAÇÃO DE PRODUÇÃO NACIONAL

Apuração de Produção Nacional

BENS USADOS E SUJEITOS EXAME SIMILAR

Similaridade – Decreto-Lei 37/66

Importações amparadas por benefícios fiscais

- RECOPA, REPORTO, REPENEC, RECINE (Lei específica)
- Importações de Instituições enquadradas no Decreto-Lei 37/66

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Art. 150 Constituição Federal e Ato Declaratório Interpretativo SEF nº 20, de 5/1/2002

Material Usado - Portaria DECEX 8/91

- **Máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, ferramentas, moldes e contêineres para utilização como unidades de carga.**

Material Usado-Portaria DECEX 8/91

Amparos legais

- Nacionalização de bens usados: Art. 41 da Portaria Secex nº 23/2011 e Art. 22, 'a' da Portaria Decex nº 08/1991;
- Retorno: Art. 443, inciso I do Decreto 6.759/2009;
- Admissão temporária: Art. 25, alínea 'c' da Portaria Decex nº 08/1991;
- Veículo (usado): Art. 41, VII da Portaria Secex nº 23/2011 e Art. 25.h da Portaria Decex nº 08/1991;
- Ex-tarifário: Art. 22, a.1.3 da Portaria Decex nº 08/1991;
- Linha de produção: Art. 25.f da Portaria Decex nº 08/1991;
- Molde: Art. 25 "r" da Portaria Decex nº 08/1991;
- Contêiner: Art. 43, §1º da Portaria Secex nº 23/2011;

Apuração de Produção Nacional

BENS USADOS

- Remanufaturados, Recondicionados os chamados **BENS REPROCESSADOS**, são bens considerados como **USADOS**. NBR 16/290, de 09.04.2014.
- Bens contemplados com **EX-TARIFÁRIO** - redução de tributos na importação - também passam por análise de produção nacional, entretanto, esta tarefa é de competência da **SDP – Secretaria de Desenvolvimento da Produção**;

Apuração de Produção Nacional

BENS USADOS

- Importações de bens usados idênticos a bens novos contemplados com Ex-Tarifário – conformidade com a Resolução CAMEX nº 35, de 22 de novembro de 2006 – não sofrem análise de produção nacional;
- Não terão, entretanto, direito ao benefício tributário do Ex-Tarifário.

Exame de similaridade

(Decreto-Lei 37/66 e Portaria SECEX nº23/2011):

- Produção nacional **diferente de Similar Nacional**
- No caso de usados, a produção nacional impede a importação
- Havendo produção, parte-se para a análise da similaridade.

- **Observar Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 18:**
 - I - **qualidade e especificações ao fim a que se destine;**
 - II- **preço não superior ao custo de importação, moeda nacional, da mercadoria estrangeira, base no preço Cost, Insurance and Freight - CIF, acrescido dos tributos que incidem sobre a importação e de outros encargos de efeito equivalente;**
 - III- **prazo de entrega normal ou corrente.**

Similaridade (Decreto 37/66)

Amparos legais

- **Destaque “555” (Rádio e Televisão)**: Lei nº 10.865/2004 e Decreto nº 5.171/2004 (Art. 4º, V e § 2º, I);
- **REG. 3 FUND. 08** : CNPQ - Art. 2º, I “f” da Lei 8.032/90, c/c o Art. 2º, §3º da Lei 8.010/90;
- **REG. 3 FUND. 11**: Instituições de educação ou de assistência social - Decreto-lei 2.434/88, lei 8.032/90 e Lei 12.101/09. (Observar o art. 201, VII, ‘b’, do Dec. 6.759/09 no caso de partes e peças);
- **REG. 3 FUND. 12**: União, Estado, DF, Território, Municípios, Autarquia - Lei 8.032/90 e Lei 8.402/92;
- **REG. 3 FUND. 18**: Itaipu Binacional – Decreto-lei 1.450/76;
- **REG. 3 FUND. 99**: Outras isenções e reduções, sujeitas à exame de similaridade, não capituladas nesta tabela. **(Exigência de lei específica para concessão de benefícios fiscais - Art. 150, § 6º da CF 88 e Art. 115 do Dec. 6.759/09)**;
- **REG. 4 FUND. 99**: PADIS – Eletrônicos semicondutores, classificados nas posições 85.41 e 85.42 da NCM - Lei 11.484/2007 e Decreto 6.233/2007 e 6.234/2007 (Observar o Art. 59-A);
- **REG. 5 FUND. 79**: REPORTO - Incentivo à modernização e à ampliação das estruturas Portuárias - Lei 11.033/04 – IN SRF 477/04 – LEI 11.726/08;
- **REG. 5 FUND. 85**: REPENEC – Setores petroquímico, de refino de petróleo e de produção de amônia e ureia a partir do gás natural - Lei 12.249/10 e Decreto 7.320/10;
- **REG. 5 FUND. 99**: RECINE – Complexos de exibição ou cinemas itinerantes - Lei 12.599/2012;
- **REG. 5 FUND. 99**: RENUCLEAR – Bens ou materiais de construção importados por pessoas jurídicas beneficiária do regime - Lei 12.431/2011 e Decreto nº 7.832/2012.

DESTAQUE 555 – Rádio e TV

- **Enviar Atestado de Inexistência de Produção Nacional, constando ao lado do MODELO do bem o número da LI;**
- **No ofício de encaminhamento informar: nome do responsável pela operação, endereço, telefone, e.mail;**
- **Não há necessidade de qualquer outro documento.**

Ato Declaratório Interpretativo SRF nº 20, de 5 de Novembro de 2002

DOU de 6.11.2002

Dispõe sobre a imunidade intergovernamental

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 209 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, e tendo em vista o disposto no Parecer PGFN/CAT nº 748, de 12 de maio de 2000, e conforme com a Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e conforme com o Parecer SRF nº 10168.003634/2002-35, declara:

Artigo único. A vedação de instituir impostos de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (CF) aplica-se às importações realizadas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, não sendo exigível o imposto de importação e o imposto sobre produtos industrializados nessas operações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se às importações realizadas por autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, importados estejam vinculados a suas finalidades essenciais ou sejam delas decorrentes, nos termos do § 2º do art. 150 da CF.

EVERARDO MACIEL

Apuração de Produção Nacional

BENS USADOS E SUJEITOS EXAME SIMILAR

- - No licenciamento deverá constar no campo descrição da mercadoria: MODELO Marca, Fabricante, ano de fabricação do equipamento e nº série. **Após a descrição informar a APLICAÇÃO DA MÁQUINA.**
- Citar amparo legal no campo informações complementares.
- Enviar catálogo técnico ou memorial descritivo para a caixa postal **catalogos@mdic.gov.br** (tamanho máximo de 4 Mb), NA MESMA DATA DO REGISTRO da LICENÇA, com dados para contato. Assunto – LI e NCM, com tradução em língua portuguesa
- **O catálogo/memorial descritivo não poderá conter informações particulares** (nomes, telefones, logomarcas) que não sejam do fabricante estrangeiro. O catálogo tem que ser preferencialmente em formato PDF, e o arquivo não pode ser maior que 4 Mb.
- **Registrar uma LI para cada modelo de máquina;**

Comércio Exterior » Material Usado - Similaridade - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet - MDIC x Comércio Exterior » Mat... x +

www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=3398

PÁGINA INICIAL COMÉRCIO EXTERIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO INOVAÇÃO

ACESSO À INFORMAÇÃO NOTÍCIAS RSS SALA DE IMPRENSA LEGISLAÇÃO MAPA DO SITE

ACÇÕES E PROGRAMAS

- Estadísticas de comércio exterior - DEPLA
- Quero exportar - DEPLA
- Apoio ao exportador - DEPLA
- 20 anos da SECEX e 200 anos do Comércio Exterior do Brasil
- Operações de Comércio Exterior - DECEX
 - Material Usado - Similaridade
 - Contatos Decex
 - Seminários
 - Dicas Decex
 - Drawback
 - Exportação
 - Importação

Página Inicial » Comércio Exterior » Operações de Comércio Exterior - DECEX » Material Usado - Similaridade

Material Usado - Similaridade

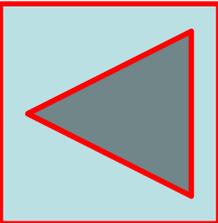
MATERIAL USADO - SIMILARIDADE

Desde o dia 09/03/2012, as Consultas Públicas de Material Usado e de Similaridade para averiguação de produção nacional foram unificadas. Essa medida visa dar maior agilidade, clareza e facilidade ao produtor nacional, tendo em vista que será disponibilizada em um único local. Para facilitar ainda mais, a área de navegação está sendo alterada visando tornar ainda mais fácil a busca das Consultas Públicas e dos temas de interesse sobre esse assunto.

Na busca de tornar ainda mais célere a análise dos pleitos de importação de usados ou sujeitos a exame de similaridade, solicitamos ao importador padronizar as informações na descrição de bens. Sugerimos portanto, que a descrição da mercadoria no campo "Especificação" da ficha "Mercadoria/2-Descrição Detalhada Mercadoria" seja apresentada no seguinte formato:

- 1ª linha – MODELO: ...
- 2ª linha – MARCA: ...
- 3ª linha – ANO DE FABRICAÇÃO: ...
- 4ª linha – Nº DE SÉRIE : ...
- 5ª linha em diante, a descrição técnica do bem

Igual ao catálogo



Material Usado - Similaridade

Contatos Decex

Seminários

Dicas Decex

Drawback

Exportação

Importação

Habilitação no Regime
Automotivo (ACE 14)Sistemas de Cotas de
Exportação - DECEX

NOVOEX - DECEX

DEFESA COMERCIAL (DECOM)

Negociações Internacionais -
DEINTTarifa Externa Comum - TEC
(NCM) - DEINT

Barreiras Comerciais - DEINT

Financiamento e Garantia às
Exportações - DECOEDesoneração das
Exportações - DECOESimplificação de Comércio -
DECOERedução de IR em Promoção
Comercial SISPROM - DECOE

Portaria SECEX - DECOE

Outros Temas - DECOE

GHS - Rotulagem de
Substâncias Químicas -
DECOE

Perguntas Frequentes

Com a finalidade de padronizar informações na descrição de bens de capital no estado de usados ou sujeitos ao exame da similaridade, a descrição da mercadoria nos campos "Especificação" da fina "Mercadoria/2-Descrição Detalhada da Mercadoria" DEVE SER apresentada no seguinte formato:

1º linha - MODELO;

2º linha - MARCA;

3º linha - ANO DE FABRICAÇÃO;

4º linha - Nº DE SÉRIE;

5º linha - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO BEM: (descrever as especificações técnicas do bem a importar. Ex: Rebolo abrasivo com 400 mm de diâmetro , 40 mm de espessura e 70 mm de diâmetro de furo. Composto de Carboneto de silício cinza e grãos moles);

6º linha - APLICAÇÃO: (descrever a aplicação do bem a importar no processo produtivo. Ex: O rebolo, com auxílio de poltriz, é utilizado para o desbaste de superfícies ou para amolar ferramentas cortantes).

Esta padronização trata mais clareza para a análise dos licenciamentos e evitará que sejam colocados em exigência. Lembramos que o envio do catálogo técnico tem que acontecer no mesmo dia do registro da licença de importação. A Consulta Pública para apuração de produção nacional é unificada, ou seja, constam a importação de bens usados e de bens sujeitos ao exame da similaridade.

Dicas - Material Usado

Publicações desta área

Consulta Pública nº 21 de
23-05-2014

- ações e programas
- Estadísticas de comércio exterior - DEAEX
 - Quero exportar - DEAEX
 - Apoio ao exportador - DEAEX
 - 20 anos da SECEX e 200 anos do Comércio Exterior do Brasil
 - Operações de Comércio Exterior - DECEX
 - Sistemas de Cotas de Exportação - DECEX
 - NOVOEX - DECEX
 - DEFESA COMERCIAL (DECOM)
 - Negociações Internacionais - DEINT
 - Tarifa Externa Comum - TEC (NCM) - DEINT
 - Barreiras Comerciais - DEINT
 - Financiamento e Garantia às Exportações - DECOE
 - Desoneração das Exportações - DECOE
 - Simplificação de Comércio - DECOE
 - Redução de IR em Promoção Comercial SISPROM - DECOE
 - Portaria SECEX - DECOE

Notícias



MDIC divulgará balança comercial semanal no próximo dia 23

Dados estarão disponíveis na página eletrônica às 15h

- Brasil exportou US\$ 3,678 bilhões na primeira semana de fevereiro
- MDIC impede importação de louças e cadeados da Malásia
- Déficit na balança comercial teve redução de 21,8% em janeiro

CONSULTA PÚBLICA Consulta Pública – Material Usado/Similaridade	DESPACHOS DECEX Despachos Decex	PORTAL SISCOMEX Conheça o novo Portal Siscomex
---	---	--

FALE COM A SECEX

OUVIDORIA



- ACÇÕES E PROGRAMAS
- Estadísticas de comércio exterior - DEAEX
- Quero exportar - DEAEX
- Apoio ao exportador - DEAEX
- 20 anos da SECEX e 200 anos do Comércio Exterior do Brasil
- Operações de Comércio Exterior - DECEX**
 - Despachos Decex
 - Material Usado - Similaridade**
 - Contatos Decex
 - Seminários
 - Dicas Decex
 - Drawback
 - Exportação
 - Importação
 - Habilitação no Regime Automotivo (ACE 14)
- Sistemas de Cotas de Exportação - DECEX
- NOVOEX - DECEX
- DEFESA COMERCIAL (DECOM)
- Negociações Internacionais - DEINT
- Tarifa Externa Comum - TEC (NCM) - DEINT
- Barreiras Comerciais - DEINT
- Financiamento e Garantia às Exportações - DECOE

Página Inicial » Comércio Exterior » Operações de Comércio Exterior - DECEX » Material Usado - Similaridade » Consulta Pública Material Usado/Similaridade

Consulta Pública Material Usado - Similaridade

APURAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRODUÇÃO NACIONAL DE MATERIAL USADO E SIMILARIDADE

A importação de mercadorias usadas está sujeita a licenciamento não-automático, previamente ao embarque dos bens no exterior de acordo com o art. 15 da Portaria SECEX nº 23/2011. Os casos previstos no artigo 41 da Portaria SECEX nº. 23/2011, Capítulo I (Importação), estão sujeitos aos procedimentos descritos na Portaria Decex nº 8, de 13.05.91, com alterações das Portarias MDIC nº 235, de 07.12.06 e nº 77, de 19.03.09 atualizada em 17/08/2010.

As operações de importação de mercadorias sujeitas ao exame da similaridade estão regulamentadas pelo Decreto-Lei 37/66 e sujeitas a licenciamento não-automático de acordo com o art. 15 d) da Portaria SECEX nº 23/2011.

CONSULTA PÚBLICA Nº 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o subitem a.1 do art. 22 da Portaria DECEX nº 05, de 13 de maio de 1991, com redação dada pela Portaria MDIC nº235, de 07 de dezembro de 2006 e os artigos 36 e 37 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, torna público os pedidos de

FALE COM A SECEX

OUIDORIA

Navegação desta área

- Consulta Pública Material Usado/Similaridade
- Dicas de Similaridade
- Dicas - Material Usado

Hamilton Clóvis Miranda de Souza

Coordenador de Operações de Importação de Material Usado e Similaridade

Roteiro para comprovação de Produção Nacional de bens Usados e bens sujeitos ao Exame da Similaridade

Consultas Públicas válidas

CONSULTA PÚBLICA nº 06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

CONSULTA PÚBLICA nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

CONSULTA PÚBLICA nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2015 **REPUBLICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA nº 51 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

CONSULTA PÚBLICA nº 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

CONSULTA PÚBLICA nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

CONSULTA PÚBLICA nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

CONSULTA PÚBLICA nº 52 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 51 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 50 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 49 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 48 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 47 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 46 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 45 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSULTA PÚBLICA nº 44 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Apuração de Produção Nacional

BENS USADOS E SUJEITOS EXAME SIMILAR

- **Consulta Pública (sexta-feira)**
 - Disponível no sitio do MDIC
 - Prazo para contestação = **30** dias (durante a consulta)
RESULTADO SÓ APÓS ANÁLISE DAS CONTESTAÇÕES.
 - Validade da consulta = **180** dias
- **Contestação pelo produtor nacional**
 - Protocolo na SECEX dentro do prazo
 - deverá conter:
 - Indicação do bem contestado;**
 - COMPARATIVO TÉCNICO COM O BEM CONTESTADO;**
 - Catálogo técnico, Comprovação de fornecimento,**
 - Índice de nacionalização de acordo com as regras de origem do Mercosul.**

Linhas de Produção

Dispensa do exame de produção nacional

Portaria DECEX 8/91

- descrever o processo produtivo
- análise de enquadramento como linha
- contém todos os equipamentos
- NCM e descrição corretos
- envia ofícios – importador e entidade de classe
- recebimento do acordo de contrapartida
- registra LI para toda a linha – informações complementares deverá constar: Ofício DECEX/COIMP nº , data aprovação, e o acordo com entidade de classe.

	IMPORTADOS	NACIONAIS
2010	59.777.203,16	69.964.422,41
2011	36.112.585,80	47.724.476,79
2012	7.200.302,75	11.873.429,84
2013	20.375.527,50	25.533.402,99
2014	38.771.094,63	44.630.495,99
TOTAL	199.726.228,02	

Observações Importantes

- **Incompatibilidade** – Incoterms;
- **Uso indevido** das caixas institucionais COIMP/CATALOGOS;
- **LI Substitutiva** – Admissão Temporária;
- **Descaracterização** de Licença - Exemplos: Alteração no modelo, dados técnicos, NCM e importador;
- **Partes e peças** usadas – atestado de inexistência de produção nacional e garantia do fabricante ou da empresa responsável pelo recondicionamento;
- **Incluir nas Informações Complementares:**
 - Ex-Tarifário vigente;
 - Consulta Pública anterior válida;
 - Número Protocolo MDIC - encaminhamento de documentos;
 - Informações de enquadramento legal – Lei/Decreto;
 - Nome, telefone e e-mail.